



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2011-  
CPL/PMB/FUNPAPA**

**EDITAL**

A **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**, simplesmente, **FUNPAPA**, através da **PREGOEIRA** designada pela Portaria Nº 4.801/2010- SEMAD/PMB, datada em 15/12/2010, comunica aos interessados, que no **dia 05/03/2011, às 09:00 horas, no Auditório da CPL, sito à Av. Nossa Senhora de Nazaré nº. 361, CEP 66.035-170 – Nazaré, Belém-Pará**, realizará o recebimento e a abertura de propostas referentes ao Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2011 – CPL/PMB/FUNPAPA**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, para **REGISTRO DE PREÇOS visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUNERÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MORTUÁRIOS**, a fim de atender as necessidades da **FUNPAPA**, conforme configurações e especificações deste edital e seus anexos, sob o comando da Constituição Federal, da Lei Federal nº10.520/2002, dos Decretos Municipais nº47.429/05, nº49.268-A/05, nº 48.804-A/05 e nº 64.684/2010, subsidiariamente da Lei Federal nº8.666/1993 e da Lei Complementar nº123/2006 e alterações posteriores.

**I - DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUNERÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MORTUÁRIOS**, a fim de atender as necessidades da **FUNPAPA**, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência – Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste Edital independente de transcrição.

**II - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**2.1-** A Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**, simplesmente, **FUNPAPA** e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º lugar no presente Pregão terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação;  
**2.2-** A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, em caráter excepcional e seguindo a determinação da legislação vigente, desde que os preços registrados continuem se mostrando mais vantajosos, caso em que deverá ser devidamente justificada.

**III - DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**3.1** - Local e horário para obtenção do EDITAL: **Comissão Permanente de Licitação**, sito na **Av. Nossa Senhora de Nazaré nº. 361**, no horário de **08:00 às 14:00 horas**, de segunda a sexta-feira, no protocolo de licitação ou pelo site: **www.belem.pa.gov.br**;

**3.1.1** - O edital encontra-se disponível, pelo valor de R\$ 20,00 (vinte reais) a ser pago através de guia de recolhimento bancário no Banco do Brasil, Agência 1674-8 / Presidente Vargas, Conta Corrente nº. 700000-6, Código de Operação: 01-9, adquirida no protocolo da CPL (Av. Nossa Senhora de Nazaré, nº. 361), de 2ª (segunda feira) a 6ª (sexta feira) no horário de 08:00 às 14:00 h.

**3.2** - A abertura dos envelopes relativos a proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:

**3.2.1** - Endereço para entrega e abertura dos envelopes: **Av. Nossa Senhora de Nazaré nº. 361, Nazaré, Belém-Pará**;

**3.2.2** - No **dia 05/03/2011 às 09:00 horas**, recebimento e abertura dos envelopes contendo as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



propostas de preços e documentação de habilitação, que deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e lacrados, arrumados cronologicamente, conforme item V, 5.1, instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, acompanhado do contrato social, na forma que trata o edital;

**3.2.3** – Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior;

**3.2.4** – Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações encaminhados à comissão de licitação, após a data e horário fixado no presente edital;

**3.2.5** - O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o edital e seus anexos, deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação – **Av. Nossa Senhora de Nazaré nº361 – Belém-Pará, no horário de 08:00 às 14:00 h;**

**3.2.6**- Caberá a Pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no Art. 12, §1º, do Decreto Federal nº. 3.555/2000;

**3.2.7** - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**3.2.8** - Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

#### **IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

##### **4.1 – Poderão participar deste Pregão:**

**4.1.1** – Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos;

**4.1.2** – **Os interessados deverão apresentar, sob pena de desclassificação da proposta, DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (ANEXO VI), antes e separadamente dos envelopes de Proposta e Habilitação;**

**4.1.3** – Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do **ANEXO V** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A falta de entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

**4.1.4** – A declaração em questão deverá ser entregue a Pregoeira no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

**4.2** – A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital;

**4.3** – Cada licitante apresentar-se-á, preferencialmente, com um representante legal que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste Pregão, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada. O representante legal do licitante deverá apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da declaração do **ANEXO IV**, de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial;

**4.4 – Entende-se por documento credencial:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) Contrato social, de acordo com a Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro) quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemblhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente do licitante, com poderes e firma reconhecida, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, assim como formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos relativos a este Pregão, acompanhada do estatuto/contrato social;

4.5 – A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;

4.6 – Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

4.7 – É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal;

4.8 – **Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:**

4.8.1 - Empresas em consórcio, sob qualquer forma;

4.8.2 - Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;

4.8.3 - Empresa sob falência ou recuperação judicial;

4.8.4 - Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;

4.8.5 - Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela PMB ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

4.9 - São partes integrantes e inseparáveis deste EDITAL, para todos os efeitos legais:

**ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA;**

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO III – MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;**

**ANEXO IV – MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII, DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002;**

**ANEXO V – MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.;**

**ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

**ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**V – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1 – Deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital e conter em suas partes externas o seguinte:

**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2011 -  
CPL/PMB/FUNPAPA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUNERÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
MORTUÁRIOS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ Nº.**

*Handwritten initials*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2011 -  
CPL/PMB/FUNPAPA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUNERÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
MORTUÁRIOS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ Nº.**

#### **VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** - As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ainda conter assinatura do representante legal, e todas as informações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e ter suas páginas numeradas e rubricadas e serão **ENTREGUES EM ENVELOPES FECHADOS E RUBRICADOS NO FECHO;**

**6.2**- Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos serviços mortuários, de acordo com o termo de referência, ressaltando que, será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha apresentar documentação incompleta ou não atenda a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos;

**6.3** - Garantia do prazo de validade da proposta, **não inferior a 12 (doze) meses**, contados da data de sua apresentação;

**6.4** - Oferta dos serviços mortuários para o quantitativo total, não se admitindo ofertas parciais;

**6.5**- O **preço global**, por extenso em até duas casas decimais, em moeda brasileira, na condição **CIF** destino;

**6.6** - Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com a execução dos serviços propostos;

**6.7** - Indicar o nome do **Banco, Agência e Número da Conta Bancária**, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

**6.8** - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta. A falta de qualquer dos elementos exigidos acarretará a **desclassificação** da proposta;

**6.9** - As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do Pregão;

#### **VII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**a) Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro da validade e exigências da Lei.**

**b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;**

##### **7.1. - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) Requerimento de empresário (em caso de Firma Individual);**

**b) Contrato Social de acordo com a Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), cujo objeto social enquadre o objeto da presente licitação;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativo a Seguridade Social (INSS);
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação, como segue:

- **Para com a Fazenda Federal**, por meio da Certidão em Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;

- **Para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão de Regularidade Fiscal, fornecida pela SEFA, da sede ou domicílio do licitante;

- **Para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedida pela SEFIN, da sede ou domicílio do licitante.

**7.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.3.1 - Apresentar declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para executar os serviços mortuários, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.

**7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, com selo da DHP do contador que assinou o balanço; que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;

b.1) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;

b.2) O selo da DHP/Certidão do contador poderá ser emitida em meio digital;

c) A comprovação da real situação financeira da empresa, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis, em função dos índices abaixo.

-Índice de Liquidez Corrente – (ILC) igual ou superior a 01(um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência e o Balanço de Abertura registrado na Junta Comercial, com selo da DHP do contador que assinou o Balanço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



e) Declaração do cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, constante no Anexo III, alínea “c”.

## VIII – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**8.1** - Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

**8.1.1** - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**8.1.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.1.2.1** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.1.3** - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**8.1.4** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**8.1.5** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.1.3 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.1.6** - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item VIII deste Edital o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**8.1.7** - O disposto nos subitens 8.1.3 e 8.1.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**8.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

**8.3** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

**8.4** - Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

**8.4.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**8.4.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

**8.4.3** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **IX - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**

**9.1** - Os serviços mortuários serão executados no período de 12 (doze) meses e serão solicitados de acordo com as necessidades da FUNPAPA, a contar da assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, no endereço a ser informado no momento da solicitação formal.

**9.2** - Os serviços a serem executados estarão sujeitos à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preços de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

### **X - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO**

**10.1**- Competirá a **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA**, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços mortuários.

### **XI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**11.1** - O prazo contratual será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

### **XII - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**12.1** - O pagamento será feito em até **30 (trinta) dias** subsequente a data de execução dos serviços, conforme quantidade executada, após conferidos, aceitos e processados pelo órgão fiscalizador do contrato, desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da contratada.

### **XIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

**13.1** - Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

**13.2** - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, a Pregoeira e sua equipe de apoio, classificará o licitante autor da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos, em até 10% (dez por cento) relativamente à de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

**13.3** - Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

**13.4** - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação;

**13.5** - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, devem ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances de valores iguais;

**13.6** - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

**13.7** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO GLOBAL** e o respectivo valor estimado pelo Órgão para a execução dos serviços mortuários;

**13.8** - Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, a Pregoeira examinará, a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 13.9 – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do edital, inclusive à documentação de habilitação e será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 13.10 – Nas situações previstas nos subitens acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor;
- 13.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste edital;
- 13.12 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes;
- 13.13 – **Serão desclassificadas:**
- a) As propostas com preços inexeqüíveis ou excessivos em relação aos praticados no mercado;
  - b) As propostas que não estejam suficientemente claras e que não atendam às exigências do edital, inclusive no que se refere ao disposto no item 4.1.2;
- 13.14 – A adjudicação será feita no todo, pela Pregoeira/PMB;
- 13.15 – No caso de absoluta igualdade de proposta, a Pregoeira decidirá por sorteio;
- 13.16 – Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, a Pregoeira elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações do FUNPAPA, justificando inclusive, se for o caso, os critérios que o levaram a escolher a proposta diferente daquela que apresentou o menor preço.

#### XIV – DOS RECURSOS

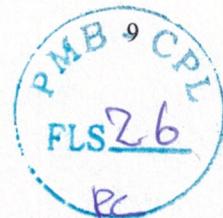
- 14.1 – Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra razões, em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 14.2 – Local e horário para apresentação das razões do recurso: **Comissão Permanente de Licitação**, sito na **Av. Nossa Senhora de Nazaré nº 361 – Belém-Pará, no horário de 08:00 às 14:00 h**, de segunda a sexta-feira, no protocolo;
- 14.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após a sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente, haverá adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;
- 14.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.5 – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

#### XV – DO CONTRATO

- 15.1 – Adjudicado o objeto ao licitante vencedor, este será convocado para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da convocação;
- 15.2 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, sem que o licitante vencedor tenha atendido ao chamamento para assinatura do instrumento contratual, a autoridade competente, a seu único e exclusivo critério, notificará a segunda classificada e assim sucessivamente, observado o constante no Art. 64, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## XVI – DAS PENALIDADES

**16.1** – Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, a empresa ficará sujeita às multas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

**16.2** – Pela não execução dos serviços, dentro dos prazos, incidirão multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos. 86, 87, e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela contratante;

**16.3** – Findo o prazo de execução dos serviços pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, o empenho e outros atos expedidos pelo **CONTRATANTE** serão nulos;

**16.4 – Os Licitantes ficam sujeitos as seguintes penalidades:**

**a)** Advertência; quando desatenderem cláusulas ou condições deste Edital;

**b)** Suspensão temporária do direito de participar das licitações da **PMB**, se não cumprir a sua proposta dentro do prazo nela estabelecido, além do impedimento do contrato;

**c)** Formação de processo de declaração de inidoneidade, para licitarem na esfera da Prefeitura Municipal de Belém, quando infundadamente, atentar contra a instituição ou induzirem a Comissão a erros, fraude, ou simulação.

## XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**17.1 - A PMB** se reserva, também, o direito de, por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como de desistir da execução dos serviços, sem que destes atos resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observados os limites estabelecidos na Lei;

**17.2** – Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas, ficarão sujeitos à interpretação da Pregoeira, observado os ditames legais;

**17.3** – Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na Legislação Brasileira. Advertindo-se que, aqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei;

**17.4-** Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações e normas estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo que, a não observância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades contratuais;

**17.5** – Caso o licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das normas estabelecidas, o **CONTRATANTE** poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação;

**17.6 – Fica assegurado a PREGOEIRA, o direito de:**

**a)** Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito, dando conhecimento aos interessados;

**b)** Sugerir a autoridade competente a anulação ou a revogação, no todo ou em parte, do presente Pregão, a qualquer tempo, desde que verificados as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

**c)** Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, para realização do certame não inferior a 08 (oito) dias úteis, em caso de alteração da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



17.7 – A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

17.8 – A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou ao patrimônio da entidade de licitação durante a execução dos serviços, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação.

17.9 – Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da sua expedição;

17.10 – Todos os documentos apresentados na licitação devem conter autenticação em cartório ou estar em cópia simples acompanhada de sua original, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no momento da sessão.

**XVIII - DO FORO**

18.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Belém, 21 de fevereiro de 2011.

**PRISCILA PERES SANTIAGO SALDANHA**  
**PREGOEIRA/PMB**